



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024041501 CMI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240408001**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024041501 CMI, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (PASSAGEM IDA E VOLTA) - SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS NO ÂMBITO NACIONAL, FORTALEZA-BRASÍLIA-FORTALEZA, PARA O EVENTO A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024, DENOMINADO XXIII MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE:38.299.966 ANTONEIDE PEREIRA NEVES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.495,84 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Itapiúna/CE, 18 de abril de 2024

**FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**